



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2710- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº. 361/2024 – Rep.	1
Decreto Nº. 403/2024	3
Decreto Nº. 404/2024	3
Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 35/2024	4
Publicidade de Extrato de Contratos	5
Publicação do Resultado Preliminar – Habilitação	5

Decreto Nº. 361/2024 – Rep.

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 312.471,28 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 312.471,28 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
24	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.413,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.281,55
	SUBTOTAL	11.695,24
05	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
05.103	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	231,98
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
53	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,56
	SUBTOTAL	1.582,54
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0009.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.993,56
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00102-Fundeb 40%	35.961,16
12.361.0009.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00102-Fundeb 40%	2.497,74
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
162	00102-Fundeb 40%	724,34
12.122.0009.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
72	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.566,04
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
155	00101-Fundeb 60%	15.282,99
12.365.0009.2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
210	00101-Fundeb 60%	2.256,30
12.122.0009.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
74	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.739,09
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
158	00102-Fundeb 40%	8.269,13
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
118	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.700,00
12.361.0009.2025	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
168	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	190.990,35
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2041	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2710- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

377	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	23.229,45
10.301.0012.2042	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
395	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	10.920,07
10.301.0012.2041	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
808	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.162,81
10.301.0012.2042	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
831	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	825,27
10.301.0012.2041	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
381	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.683,67
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
307	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.800,92
	SUBTOTAL	98.622,19
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.6057	PSE - PAEFI- CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
804	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.224,73
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
805	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.224,15
	SUBTOTAL	6.448,88
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.108	DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0018.2078	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
663	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
664	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.832,08
	SUBTOTAL	3.132,08
	TOTAL	312.471,28

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 312.471,28 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	

05.103	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
54	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.350,56
	SUBTOTAL	1.350,56
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
156	00102-Fundeb 40%	2.682,00
12.361.0009.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
771	00101-Fundeb 60%	62.309,66
12.361.0009.2025	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
167	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
116	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00
12.361.0009.1029	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PARA MELHORIAS NO ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
106	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
109	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.900,00
	SUBTOTAL	100.691,66
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.357,99
10.301.0012.2043	AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
402	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	13.000,00
10.301.0012.2042	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
829	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	825,27
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
302	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.800,92
10.301.0012.2044	AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
410	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	999,00
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2710- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

311	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	8.000,00
10.301.0012.2043	ACOES DA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
406	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
10.301.0012.2048	ACOES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
419	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	2.990,00
10.301.0012.2049	ACOES DA SAÚDE MENTAL - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
424	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	2.990,00
10.304.0012.2045	ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
446	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.008,00
10.301.0012.2050	ASSITENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
434	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.790,00
10.301.0012.2049	ACOES DA SAÚDE MENTAL - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
425	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	699,00
10.301.0012.2044	ACOES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
413	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.990,00
10.301.0012.2049	ACOES DA SAÚDE MENTAL - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
426	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	699,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
427	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.999,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
428	00494-BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAÚDE	832,00
	SUBTOTAL	203.980,18
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0014.6055	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
517	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6.448,88
	SUBTOTAL	6.448,88
	TOTAL	312.471,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite - Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

Decreto Nº. 403/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o resultado do concurso público 01/2024,

RESOLVE:

I - Nomear, a contar de 02 de dezembro de 2024, a Sra. **FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº X53.XXX.389-X7 e RG nº X.169.XXX-4 /SESP/PR, para exercer o cargo de Cuidador Social do quadro de Servidores Efetivos deste Município, lotada na Secretaria de Assistência social.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

III - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 02 de dezembro 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 404/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 154.794,20 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 154.794,20 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2710- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
865	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	64.990,27
	SUBTOTAL	64.990,27
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
866	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	43.326,74
	SUBTOTAL	43.326,74
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0014.6055	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
848	09351-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.150,45
	SUBTOTAL	3.150,45
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.113	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
867	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	21.663,37
	SUBTOTAL	21.663,37
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.108	DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0018.2079	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE AGRICULTORES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
868	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	21.663,37
	SUBTOTAL	21.663,37
	TOTAL	154.794,20

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	1.376,04
	TOTAL	1.376,04

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	151.643,75
09351	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.774,41
	TOTAL	153.418,16

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 35/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024 de 15/10/2024.

Julgamento: 04/11/2024.

Objeto: Aquisição de equipamentos domésticos, industriais e utensílios de cozinha para atender a urgência de abertura do CMEI integral Elisabeth Paladino e reposição de itens desgastados nas demais unidades escolares.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 035/2024 de 15/10/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR - CEP 84435-000	131.238,79	Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos	001, 002, 004, 006
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967 CNPJ 28.455.774/0001-26 R SAO JOSE 113 Prudentópolis-PR - CEP 84400-000	102.499,00	Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais	003, 005, 007

Guamiranga, 29 de novembro de 2024.

MARCELO
LEITE:034
48640905

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2710- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicidade de Extrato de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

ID. CONTRATO: 111/2024

MODALIDADE: Pregão Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 01.066.957/0001-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos domésticos, industriais e utensílios de cozinha para atender a urgência de abertura do CMEI integral Elisabeth Paladino e reposição de itens desgastados nas demais unidades escolares.

VALOR TOTAL: R\$ 131.238,79 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

ID. CONTRATO: 112/2024

MODALIDADE: Pregão Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967, inscrita no CNPJ sob. nº. 28.455.774/0001-26

OBJETO: Aquisição de equipamentos domésticos, industriais e utensílios de cozinha para atender a urgência de abertura do CMEI integral Elisabeth Paladino e reposição de itens desgastados nas demais unidades escolares.

VALOR TOTAL: R\$ 102.499,00 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

Publicação do Resultado Preliminar – Habilitação

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO - 006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o parecer da comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 362/2024, de 29 de outubro de 2024, informa o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** a seguir:

Nome da proponente	CPF	Categoria	Pontuação	Resultado
Gisele Pontarolo	082.782.639-73	b) Música	85	Habilitada

Guamiranga, 02 de dezembro de 2024.

Marcia Luiza Pontarolo
Membro da comissão



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Inexigibilidade Nº. 01/2025	1
Chamamento Público Nº. 09/2024.....	1
Decreto Nº. 05/2025	2
Decreto Nº. 06/2025	3
Decreto Nº. 07/2025	3
Decreto Nº. 08/2025	3
Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 38/2024	4
Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº. 01/2025	4
Portaria Nº. 02/2025	4
Portaria Nº. 03/2025	5
Portaria Nº. 04/2025	5
Portaria Nº. 05/2025	5
Portaria Nº. 06/2025	6
Portaria Nº. 07/2025	6
Portaria Nº. 08/2025	6
Portaria Nº. 09/2025	7
Portaria Nº. 10/2025	7
Publicidade de Extrato de Contrato	7
Publicidade de Extrato de Licitação.....	8
Termo de Licitação Fracassada.....	8
PSS Nº. 01/2025 – Edital Nº. 01/2025	8
PSS Nº. 02/2025 – Edital Nº. 01/2025	17

Aviso de Inexigibilidade Nº. 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), para prestação de serviço médico – psiquiatra, para compor a equipe multiprofissional – AMENT TIPO 01, de atenção especializada em saúde mental para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 88.320,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PAULO ALVES BATISTA
Presidente da Comissão de Contratações

Chamamento Público Nº. 09/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratações Sr. Paulo Alves Batista, com autorização do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcelo Leite, torna público, a todos os interessados, a relação das empresas credenciadas até a presente data conforme listagem abaixo:

Ordem Cronológica dos Protocolos	Empresa	Data Protocolo	Situação
1	IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME – CNPJ 07.699.577/0001-82	23/12/2024 (15h00min)	Apta



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1. Analisando a documentação apresentada, todas as empresas listadas acima foram declaradas habilitadas a participar, sendo consideradas aptas a iniciar os serviços conforme cláusulas editalícias.
2. Em cumprimento ao previsto no edital, a ordem de convocação para celebrar o contrato será de forma cronológica dos protocolos.
3. As empresas consideradas aptas devem aguardar o edital de convocação para assinatura dos contratos.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratações

Decreto Nº. 05/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1054/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1054/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
117	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0009.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
193	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de

Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
113	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.122.0009.2015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
88	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
143	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0009.1029	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PARA MELHORIAS NO ENSINO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
108	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
109	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos - CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 06/2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação de Diretores para as Escolas Municipais para exercício 2025 -2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 202/03 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de mérito e desempenho do Edital 02/2024, da Comissão Central de Escolha de Diretores 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Elisabeth Paladino, para o exercício de 01/01/2025 a 31/12/2026, a **Sra EDEMAIR VEIBER CABRAL**;

Art. 2º. Nomear como Diretora da Escola Municipal Professora Izélia Santina Marconato Prates – Ensino Fundamental de anos iniciais, para o exercício de 01/01/2025 a 31/12/2026, a **Sra VILMA KELTE MENON**.

Art. 3º. Nomear como Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Carolina Ferreira Gaspar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o exercício de 01/01/2025 a 31/12/2026, a **Sra ANGELA CRISTIANE LUDVIG EIDAM**.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 02 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 07/2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação de Diretores para as Escolas Municipais para exercício 2025 -2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Nº 202/03 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o resultado da escolha direta pela comunidade escolar para diretores das escolas municipais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear como Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Ester Alves de Oliveira Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o exercício de 01/01/2025 a 31/12/2026, a **Sra. MARINES RECH STADLER**;

Art. 2º. Nomear como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, para o exercício de 01/01/2025 a 31/12/2026, a **Sra. IVANDRA LAVA GALVÃO**.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 02 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 08/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1054/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1054/2024), um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
863	04946-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0014.6067	MANUTENÇÃO DA CASA LAR.	



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
905	10181-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	12.000,00

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO Assinado de forma digital por MARCELO
LEITE:0344 LEITE:03448640905
8640905 Dados: 2025.01.03 13:35:42 -03'00'
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
04946	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10181	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 38/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024 de 19/11/2024.

Julgamento: 04/12/2024.

Objeto: Trata-se da Aquisição de tubos de concreto com armação e sem armação para o setor de obras e serviços urbanos, para utilização na construção de bueiros e/ou tubulações para escoamento de águas pluviais urbanas e das diversas localidades do interior e do centro do Município de Guamiranga-PR.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 038/2024 de 19/11/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP CNPJ 12.097.090/0001-60 RUA 04 Palmeira-PR - CEP 84130-000	575.000,00	Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais	conforme edital	001

Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº. 01/2025

Processo Inexigibilidade nº 01/2025 de 03/01/2025.

Julgamento: 03/01/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), para prestação de serviço médico – psiquiatra, para compor a equipe multiprofissional - AMENT TIPO 01, de atenção especializada em saúde mental para o exercício de 2025.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo Inexigibilidade sob nº. 01/2025 de 03/01/2025, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Participante/Vencedor	Vencedores do lote		
	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA ME CNPJ 07.699.577/0001-82 Rua Barão do Rio Branco Irati-PR CEP 84500-000	R\$ 88.320,00	Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais	001

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO Assinado de forma digital por MARCELO
LEITE:0344 LEITE:03448640905
48640905 Dados: 2025.01.03 14:00:31 -03'00'
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 02/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 13/01/2025 a 11/02/2025, ao servidor municipal IRIO SCHEFFLER, matrícula nº 61021, ocupante do cargo de motorista "D" do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 03/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 14 (quatorze) dias, de 13/01/2025 a 26/01/2025, à servidora municipal REGIANNE MARA PESCK BETIN, matrícula nº 8, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 04/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, à servidora municipal PATRÍCIA PALHANO, matrícula nº 803060, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 05/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 07/01/2025 a 05/02/2025, ao servidor municipal LUCIANO MARCONATO, matrícula nº 51251, ocupante do cargo de motorista "D" do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 06/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06/01/2025 a 04/02/2025, ao servidor municipal PAULO WALDECIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 50021, ocupante do cargo de motorista "D" do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 07/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 18 (dezoito) dias, de 06/01/2025 a 23/01/2025, ao servidor municipal ELIANO KUCHLA, matrícula nº 803104, ocupante do cargo de motorista "D" do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 08/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06/01/2025 a 04/02/2025, à servidora municipal NEUCINEIA APARECIDA SCORSIN DE ASSIZ, matrícula nº 50191, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 09/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06/01/2025 a 04/02/2025, à servidora municipal ARLETE DE FATIMA GALLO DA SILVA, matrícula nº 61331, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Publicidade de Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025

ID. CONTRATO: 1/2025

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 38/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 54.630.581/0001-74.

OBJETO: O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica na área alimentícia, para aquisição de materiais de consumo de gênero alimentício, suprimindo as necessidades dos refeitórios da Casa Lar e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Sede e da Localidade de Boa Vista no município de Guamiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025.

ID. CONTRATO: 2/2025.

MODALIDADE: Processo inexigibilidade Nº 1/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 07.699.577/0001-82.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), para prestação de serviço médico – psiquiatra, para compor a equipe multiprofissional - AMENT TIPO 01, de atenção especializada em saúde mental para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 88.320,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026.

PAULO ALVES BATISTA
Presidente da Comissão de Contratações

Portaria Nº. 10/2025

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, de 23/12/2024 a 27/12/2024, ao servidor municipal LUCAS JHEIMES DE ALMEIDA, matrícula nº 803181, ocupante do cargo de Secretário Municipal do quadro de Agentes Políticos desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2024, revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicidade de Extrato de Licitação

Aviso resumido Processo inexigibilidade

Processo inexigibilidade de Licitação 24/2024 – Ratificação: 13/12/2024

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS (AULAS DE MÚSICA) PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

Fornecedor: GISELE PONTAROLO, CNPJ sob nº 082.782.639-73.

Valor: R\$ 16.621,32 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

Base Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

Termo de Licitação Fracassada

LOTE 02

PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2024 - TIPO: MENOR PREÇO – LOTE 02

OBJETO: Trata-se da Aquisição de tubos de concreto com armação e sem armação para o setor de obras e serviços urbanos, para utilização na construção de bueiros e/ou tubulações para escoamento de águas pluviais urbanas e das diversas localidades do interior e do centro do Município de Guamiranga-PR.

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Leite em pleno exercício do seu mandato, no uso de suas atribuições legais e considerando que não houve êxito no **Lote 02** da presente licitação, onde todos foram inabilitados ou desclassificados, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública, declara “FRACASSADA” referida licitação referente ao **Lote 02**, conforme ata circunstanciada.

Guamiranga, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

PSS Nº. 01/2025 – Edital Nº. 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PSS Nº. 01/25 - PROFESSOR I

EDITAL Nº. 01/2025 – EDITAL DE ABERTURA

O Município de Guamiranga, Estado do Paraná, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro – CEP: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Marcelo Leite**;

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público, neste caso, onde se busca suprir a necessidade de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade dos serviços públicos e que é de competência exclusiva do município em manter seus serviços em funcionamento de forma adequada e atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO, a necessidade em suprir a demanda da Educação Infantil em Tempo Integral, o qual inicia suas atividades em 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 923/2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Faz saber e torna pública a abertura de inscrição para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 01/2025**, objetivando contratação temporária de excepcional interesse público, em Regime Geral de Previdência Social e Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com artigo 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, no período de **06 a 16 de janeiro de 2025**, podendo ser realizadas **exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga**, no setor de Recursos Humanos– endereço Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro – Guamiranga-PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo via **DECRETO Nº. 01/2025**.

1.3. Devido o início do ano letivo 2025 que está previsto para 03 de fevereiro de 2025, a **convocação dos candidatos será de forma imediata** conforme demonstrado no anexo IV - cronograma.

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como, os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Período de inscrições;
- II. Divulgação da lista de inscritos;
- III. Avaliação de Prova de Títulos e de Experiência profissional;
- IV. Resultado da classificação preliminar;
- V. Período para interposição de Recursos;
- VI. Classificação Final;
- VII. Convocação.

1.7. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando

reservado ao Município de Guamiranga, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8. O contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ficando a critério da administração.

1.9. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante termo aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data final do contrato.

1.10. É proibida a contratação, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Art. 9º da Lei 923/2021.

2. DOS CARGOS

2.1. Ficam estipuladas as vagas destinadas ao preenchimento por meio do PSS, junto ao quadro de professores para atender demanda da Educação Infantil em Tempo Integral.

2.2. Quadro de vagas:

PROFISSIONAL	Nº. de vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade / Formação	Vencimentos R\$
PROFESSOR I (Educação infantil e anos iniciais)	7	40 horas	Graduação no Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, desde que precedida de formação em magistério em nível médio.	R\$ 4.581,00

2.3. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados é pelo regime Celetista;

2.4. Os valores dos salários serão os praticados pela administração como salário base de cada cargo, devendo estes serem respeitados.

2.5. Os candidatos excedentes as vagas existentes e que forem classificados no Processo Seletivo Simplificado irão compor **cadastro de reserva**, observado a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas disponibilizadas durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.6. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

2.7. Os profissionais contratados ficam vinculados, obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

2.8. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.9. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Guamiranga, conforme disposto na Lei Municipal nº. 139/2002 e CLT.

2.10. Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município e dentro da escala que rege a Secretaria correspondente a lotação.

2.11. O acompanhamento e fiscalização do candidato aprovado será de responsabilidade do (a) Secretário (a) ao qual estiver vinculado o profissional contratado, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

2.12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, serão apuradas mediante sindicância instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.13. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício regular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.14. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, e a aplicação da penalidade resultante de infração disciplinar, conforme previsto na Lei Municipal nº. 139/2002 e Lei Municipal nº. 946/2021.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo nº. 01/2025, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

3.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3. A primeira vaga reservada a PCD, se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PCD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral (ampla concorrência).

3.10. Os candidatos portadores de deficiência deverão seguir as demais normas presentes no Edital nº 01 – EDITAL DE ABERTURA do PSS nº 01/2025, publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico).

4. VALIDADE

4.1. A contratação será para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, frente a vacância de cargos para atender a demanda da Educação Infantil em Tempo Integral.

4.2. A contratação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo a necessidade que gerou a contratação, poderá ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

4.3. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural do Município de Guamiranga, no site www.guamiranga.pr.gov.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

5. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – As contratações serão operadas, de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilização de vagas.

5.2. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

5.2.1. Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

5.2.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

5.2.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

5.2.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

5.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.2.6 - Possuir a formação completa exigida para o cargo;

5.2.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

5.2.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. O local das inscrições será no Paço Municipal, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo, no período de **06 a 16 de janeiro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, no endereço:

Rua: Diogo Emanuel de Almeida, 234.

Bairro: Centro.

Município de Guamiranga - PR

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. O formulário das inscrições estará disponível no site do Município.

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o **envelope lacrado** contendo os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a. Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- b. Fotocópia CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I;
- d. Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- e. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II;
- f. Anexar fotocópia dos títulos profissionais; (certificados e cursos voltados a função escolhida);
- g. Fotocópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional (serão aceitos: registros profissionais em CTPS, declarações/Contratos oficiais).
- h. Para fins de comprovação de experiência profissional não serão aceitos os períodos decritos como ESTÁGIO.

6.6. Dentro do prazo informado no item 6.1, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, realizando o protocolo em envelope lacrado contendo toda documentação exigida no edital.

6.7. As inscrições serão **gratuitas** e são de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

6.8. Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro das repartições públicas.

6.9. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e classificação dos candidatos será por meio de:

- I. Prova de Títulos;
- II. Experiência profissional;

7.2. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o Anexo II deste edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que não anexarem ao envelope de inscrição a seguinte documentação:

- a. Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- b. Fotocópia CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I;
- d. Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1. O critério de seleção/julgamento será objetivo, através de pontuação final alcançada com a média de pontos obtidos na prova de títulos e experiência profissional.

9.2. Os critérios de pontuação estão estabelecidos nas tabelas dos anexos deste edital;

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Idade (mais elevada conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- II. Maior pontuação na prova prática;
- III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

10.2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o somatório da pontuação obtida segundo os critérios de avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações pertinentes a este Edital do presente **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025**, serão publicadas diretamente no site do município, www.guamiranga.pr.gov.br, e no seu Diário Oficial Eletrônico, respeitando as datas previstas no cronograma.

12. DOS RECURSOS

12.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido, respeitando o no horário de expediente da Prefeitura.

12.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam devidamente fundamentados, protocolados junto ao paço municipal.

12.3. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

12.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

12.5. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no site www.guamiranga.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1. Após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Guamiranga convocará os candidatos classificados por meio do site www.guamiranga.pr.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico.

13.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.3. No ato da contratação o candidato será submetido a avaliação médica, sendo emitido laudo de capacidade laborativa.

13.4. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original e 01(uma) fotocópia:

13.4. No ato da contratação o candidato será submetido a avaliação médica, sendo emitido laudo de capacidade laborativa.

13.5. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autêntica:

a. Atestado médico (exame admissional);

b. 1 foto 3x4 (colorida e atual);

c. Declaração de dependentes com comprovação (certidão de casamento, certidão de nascimento do filho)

d. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.

e. Carteira Nacional de Habilitação

f. Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante do PIS/PASEP e cópia simples destes documentos;

g. Comprovante de Residência ou Declaração de Residência atualizado;

h. Dados da conta bancária; (para realização do pagamento)

i. Certidão negativa de antecedentes criminais;

j. Quando do sexo masculino, comprovação de quitação com o Serviço Militar;

k. Certidão de quitação eleitoral (obtida via internet).

l. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

m. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

13.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

13.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila de classificados por uma única vez.

13.8. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e não iniciar suas funções e atividades na data indicada estipulada, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

13.9. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.10. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município na página do Município na internet, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

14.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

14.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

14.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública.

14.5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

14.6. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, **obedecido o limite de vagas existentes**, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

14.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.7. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma, conforme anexo IV, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

14.8. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo V.

15. DA RESCISÃO

15.1. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, sendo rescindido o contrato automaticamente no prazo estabelecido neste edital ou nos seguintes casos:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº. 139/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais).

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) Cessaç o permanente dos permissivos f ticos autorizadores da excepcional hip tese de contrata  o de que trata este Edital;

15.2. Os casos omissos s o resolvidos pela Comiss o Organizadora



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Grade de Pontuação;

Anexo III - Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo IV - Cronograma;

Anexo V - Atribuições dos cargos;

Guamiranga-PR, 03 de janeiro de 2025.

JOANESLI LESKIEVICZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

MARCELO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PSS 01/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

VAGAS de AMPLA CONCORRÊNCIA ☒ ()

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD ☒ ()

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:(sem abreviaturas)			
NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	SEXO: ☒ M () F	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
IDENTIDADE	CPF	Email	
Endereço	Bairro	Cidade	
Profissão atual		Telefone:	

II - FORMAÇÃO ESCOLAR:

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____
FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____ _____

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____
FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____ _____

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____
FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____ _____

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____
FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____ _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO V - PSS 01/2025 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político pedagógico. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoar-se. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Para exercício do cargo de professor com carga horária de 40 horas semanais é necessário a comprovação da conclusão de graduação do Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, desde que precedida de formação em magistério em nível médio.

Carga horária é de 40 horas semanais;

PSS Nº. 02/2025 – Edital Nº. 01/2025

PSS Nº. 02/25 - MOTORISTA

CATEGORIA “D”

EDITAL Nº. 01/2025 – EDITAL DE ABERTURA

O Município de Guamiranga, Estado do Paraná, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro – CEP: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Marcelo Leite**;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade dos serviços públicos e que é de competência exclusiva do município em manter seus serviços em funcionamento de forma adequada e atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO, a necessidade em suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pertinente a implementação do atendimento 24 Horas no Pronto atendimento Municipal.

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público, neste caso, onde se busca suprir a necessidade de

excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui uma jornada de atendimento diferenciada;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.059 de 20 de dezembro de 2024, que Institui e dispõe sobre o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do serviço público municipal do Guamiranga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 923/2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Faz saber e torna pública a abertura de inscrição para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 02/2025**, objetivando contratação temporária de excepcional interesse público, em Regime Geral de Previdência Social e Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com artigo 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, no período de **06 a 16 de janeiro de 2025**, podendo ser realizadas **exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga**, no setor de Recursos Humanos – endereço Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro – Guamiranga-PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo via **DECRETO Nº. 02/2025**.

1.3. Devido a implementação do atendimento 24 Horas no Pronto atendimento Municipal, que por sua vez necessita de uma jornada de atendimento diferenciada, a **convocação dos candidatos será de forma imediata** conforme demonstrado no anexo IV - cronograma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como, os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Período de inscrições;
- II. Divulgação da lista de inscritos;
- III. Avaliação de Prova de Títulos e de Experiência profissional;
- IV. Realização de prova prática;
- V. Resultado da classificação preliminar;
- VI. Período para interposição de Recursos;
- VII. Classificação Final;
- VIII. Convocação.

1.7. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Guamiranga, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8. O contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ficando a critério da administração.

1.9. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante termo aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data final do contrato.

1.10. É proibida a contratação, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Art. 9º da Lei 923/2021.

2. DOS CARGOS

2.1. Ficam estipuladas as vagas destinadas ao preenchimento por meio do PSS, junto ao quadro de servidores lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pertinente a implementação do atendimento 24 Horas no Pronto atendimento Municipal.

2.2. Quadro de vagas:

PROFISSIONAL	Nº. DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	VENCIMENTO BASE
MOTORISTA CATEGORIA "D"	4	12x36 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso	Ensino Fundamental Completo Possuir CNH categoria "D" ou superior.	R\$ 2.014,32

2.3. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados é pelo regime Celetista;

2.4. A jornada de trabalho 12x36 compreende, além dos dias úteis, também sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Neste sistema, ocorre à compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada excederá 08 (oito) horas diárias e não excederá 200 (duzentas) horas mensais.

2.5. Os valores dos salários serão os praticados pela administração como salário base de cada cargo, devendo estes serem respeitados.

2.6. A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento 12x36 horas abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

2.7. A escala de dias de trabalho será implementada pela secretaria Municipal de saúde e será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para ciência do servidor.

2.8. Os candidatos excedentes as vagas existentes e que forem classificados no Processo Seletivo Simplificado irão compor cadastro de reserva, observado a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas disponibilizadas durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.9. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

2.10. Os profissionais contratados ficam vinculados, obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

2.11. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.12. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Guamiranga, conforme disposto na Lei Municipal nº. 139/2002 e CLT.

2.13. Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município e dentro da escala que rege a Secretaria correspondente a lotação.

2.14. O acompanhamento e fiscalização do candidato aprovado será de responsabilidade do (a) Secretário (a) ao qual estiver vinculado o profissional contratado, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

2.15. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, serão apuradas mediante sindicância instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.16. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício regular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.17. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, e a aplicação da penalidade resultante de infração disciplinar, conforme previsto na Lei Municipal nº. 139/2002 e Lei Municipal nº. 946/2021.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no **Processo Seletivo nº. 02/2025**, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

3.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3. A primeira vaga reservada a PCD, se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PCD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral (ampla concorrência).

3.10. Os candidatos portadores de deficiência deverão seguir as demais normas presentes no Edital nº 01 – EDITAL DE ABERTURA do PSS nº 01/2025, publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico).

4. VALIDADE

4.1. A contratação será para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, frente a vacância de cargos para atender a demanda da Educação Infantil em Tempo Integral.

4.2. A contratação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo a necessidade que gerou a contratação, poderá ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

4.3. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural do Município de Guamiranga, no site www.guamiranga.pr.gov.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

5. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – As contratações serão operadas, de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilização de vagas.

5.2. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

5.2.1. Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

5.2.2. Possuir Carteira de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;

5.2.3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

5.2.4. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

5.2.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

5.2.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.2.7. Possuir a formação completa exigida para o cargo;

5.2.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

5.2.9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. O local das inscrições será no Paço Municipal, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo, no período de **06 a 16 de janeiro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, no endereço:

Rua: Diogo Emanuel de Almeida, 234.

Bairro: Centro.

Município de Guamiranga - PR

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. O formulário das inscrições estará disponível no site do Município.

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o **envelope lacrado** contendo os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- b. Fotocópia CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I;
- d. Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- e. Fotocópia da CNH;
- f. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II;
- g. Anexar fotocópia dos títulos profissionais; (certificados e cursos voltados a função escolhida);
- h. Fotocópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional (serão aceitos: registros profissionais em CTPS, declarações/Contratos oficiais).

6.6. Dentro do prazo informado no item 6.1, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, realizando o protocolo em envelope lacrado contendo toda documentação exigida no edital.

6.7. As inscrições serão **gratuitas** e são de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

6.8. Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro das repartições públicas.

6.9. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e classificação dos candidatos será por meio de:

III. Prova de Títulos;

IV. Experiência profissional;

V. Prova Prática.

7.2. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o Anexo II deste edital.

7.3. Os critérios para a avaliação da prova prática para o cargo de Motorista D serão os seguintes:

- a) Verificação das condições do veículo;
- b) Partida e parada;
- c) Uso do câmbio e dos freios;
- d) Localização do veículo na pista;
- e) Observação de normas e das placas de sinalização;
- f) Velocidade desenvolvida;
- g) Obediência às situações do trajeto

7.4. Os candidatos ao cargo de Motorista D, serão avaliados dirigindo Ambulância.

7.5. A **prova prática será valorada** da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

7.6. A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

- a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
- b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
- c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
- d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

7.7. Os candidatos aos cargos de motoristas D deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

7.8. Para a realização da prova prática o candidato deve se apresentar munido de documento de identificação com foto no seguinte endereço:

Rua: Diogo Emanuel de Almeida, 234. Bairro: Centro.
Município de Guamiranga - PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.9. O horário para realização da prova prática será divulgado no edital de Homologação das inscrições.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que não anexarem ao envelope de inscrição a seguinte documentação:

- Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- Fotocópia CPF, Cadastro Pessoa Física;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I;
- Anexar fotocópias da Carteira Nacional de Habilitação;

8.2. Candidatos que não participarem da prova prática.

9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1. O critério de seleção/julgamento será objetivo, através de pontuação final alcançada com a média de pontos obtidos na prova de títulos, experiência profissional e prova prática.

9.2. Os critérios de pontuação estão estabelecidos nas tabelas dos anexos deste edital;

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

I. Idade (mais elevada conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

II. Maior pontuação na prova prática;

III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

10.2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o somatório da pontuação obtida segundo os critérios de avaliação.

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações pertinentes a este Edital do presente **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025**, serão publicadas diretamente no site do município, www.guamiranga.pr.gov.br, e no seu Diário Oficial Eletrônico, respeitando as datas previstas no cronograma.

12. DOS RECURSOS

12.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido, respeitando o no horário de expediente da Prefeitura.

12.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam devidamente fundamentados, protocolados junto ao paço municipal.

12.3. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

12.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

12.5. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no site www.guamiranga.pr.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1. Após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Guamiranga convocará os candidatos classificados por meio do site www.guamiranga.pr.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.3. No ato da contratação o candidato será submetido a avaliação médica, sendo emitido laudo de capacidade laborativa.

13.4. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original e 01(uma) fotocópia:

13.4. No ato da contratação o candidato será submetido a avaliação médica, sendo emitido laudo de capacidade laborativa.

13.5. **PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO**, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autêntica:

- a. Atestado médico (exame admissional);
- b. 1 foto 3x4 (colorida e atual);
- c. Declaração de dependentes com comprovação (certidão de casamento, certidão de nascimento do filho)
- d. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.
- e. Carteira Nacional de Habilitação
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante do PIS/PASEP e cópia simples destes documentos;
- g. Comprovante de Residência ou Declaração de Residência atualizado;
- h. Dados da conta bancária; (para realização do pagamento)
- i. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- j. Quando do sexo masculino, comprovação de quitação com o Serviço Militar;
- k. Certidão de quitação eleitoral (obtida via internet).
- l. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

m. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

13.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

13.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila de classificados por uma única vez.

13.8. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e não iniciar suas funções e atividades na data indicada estipulada, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

13.9. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.10. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município na página do Município na internet, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

14.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

14.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública.

14.5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

14.6 A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, **obedecido o limite de vagas existentes**, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

14.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.7. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma, conforme anexo IV, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

14.8. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo V.

15. DA RESCISÃO

15.1. A contratação de que trata este Edital **não gera estabilidade**, sendo rescindido o contrato automaticamente no prazo estabelecido neste edital ou nos seguintes casos:

- d) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº. 139/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais).
- e) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- f) Cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora

16. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Grade de Pontuação;

Anexo III - Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo IV - Cronograma;

Anexo V - Atribuições dos cargos;

Guamiranga-PR, 03 de janeiro de 2025.

DIEGO TIAGO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

MARCELO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PSS 02/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

VAGAS de AMPLA CONCORRÊNCIA ☒ M ☐ F)

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD ☒ M ☐ F)

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:(sem abreviaturas)			
NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	SEXO: ☒ M ☐ F	DATA DE NASCIMENTO
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
IDENTIDADE	CPF	Email	
Endereço		Bairro	Cidade
Profissão atual			Telefone:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU OU TRABALHA: _____

FUNÇÕES EXERCIDAS (informar principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - PSS 02/2025 GRADE DE PONTUAÇÃO

1. A análise de títulos e tempo de serviço será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos a seguir:

1.1 PROVA DE TÍTULOS – máximo 100 (cem) pontos.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de Nível Médio	Diploma/Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	10	10
Diploma de Nível Superior	Diploma/Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar.	10	10
Curso de capacitação para TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA em plena vigência.	Certificado de conclusão de Curso e averbação junto a CNH.	30	30
Curso de aproveitamento para TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS em plena vigência.	Certificado de conclusão de Curso e averbação junto a CNH.	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação.	Certificado de conclusão de curso	10	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA PROVA DE TÍTULOS			100

1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo 100 (cem) pontos.

Como comprovante de experiência profissional será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações/Contratos oficiais fornecidos pelos órgãos públicos, contendo o cargo de MOTORISTA "D" e o período em que esteve vinculado à instituição, em papel timbrado com carimbo da empresa;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas em papel timbrado com carimbo da empresa, acompanhado de comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, alvará do profissional e identidade profissional (registro de classe).

Períodos de experiência	VALORMÁXIMO (PONTOS)
De 01 mês a 12 meses	20
De 13 meses a 24 meses	40
De 25 meses a 36 meses	60
De 37 meses a 42 meses	80
Acima de 42 meses	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

2. O resultado final – será a soma da Prova de Títulos, mais Experiência Profissional, dividido por dois:

Nota da prova de títulos + experiência profissional = nota final

2



De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

EDIÇÃO Nº: 2728- 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO V - PSS 01/2025
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições: Dirigir e conservar veículos automotores, tais como: automóveis, peruas, picapes, camionetas, caminhões, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas para efetuar o transporte de servidores autoridades, materiais.

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

DATA: / / 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - PSS 02/2025
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Comprovação de Experiência	06 a 16 de janeiro de 2025
Homologação das inscrições	17 de janeiro de 2025
Prova prática	22 de janeiro de 2025
Resultado da classificação preliminar	24 de janeiro de 2025
Prazo para Apresentação de Recurso	27 a 28 de janeiro de 2025
Classificação Final	30 de janeiro de 2025
Convocação	31 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2714 - 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº. 411/2024	1
Homologação e Adjudicação – Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024	2
Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº. 23/2024	2
Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Contrato	2
Portaria Nº. 360/2024	3
Portaria Nº. 361/2024	3
Portaria Nº. 362/2024	3
Portaria Nº. 363/2024	3
Portaria Nº. 364/2024	4
Portaria Nº. 365/2024	4
Portaria Nº. 366/2024	4
Portaria Nº. 367/2024	5
Portaria Nº. 368/2024	5
Publicidade de Extrato de Contrato	5
Publicidade de Extrato de Licitação	6
Publicação de Habilitados – Credenciamento 06/2024	6

Decreto Nº. 411/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
112	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
134	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2714 - 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologação e Adjudicação – Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024

Processo dispensa Eletrônico nº 036/2024 de 19/11/2024.

Julgamento: 27/11/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas para a Escola Municipal Professora Izelia Santana Prates - EF ; atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do município de Guamiranga.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo dispensa Eletrônico sob nº. 036/2024 de 19/11/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
USECOLOR TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA CNPJ 29.586.700/0001-91 R PEDRO MENNOCCHI Garça-SP CEP 17406-114	24.500,00	Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais	001

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO
LEITE:0344
8640905

Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.12.06 15:40:37 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Vencedores do lote				
LOTE	Participante/Vencedor	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	52.664.437 JESSICA ANTONELI CNPJ 52.664.437/0001-23 LOCALIDADE DE BOA VISTA Guamiranga-PR CEP 84435-000	12 meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO
LEITE:03448
640905

Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.12.06 13:48:38 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Contrato

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA - PR**CONTRATADA:** SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob. nº. 28.740.492/0001-70**OBJETO:** Contratação de assinatura de jornal regional, com fornecimento de 140 (cento e quarenta) exemplares semanais a serem entregues nas secretarias municipais.**CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA**

De conformidade com o Art. 107 da Lei Nº Federal 14.133/2021, fica prorrogado por este termo aditivo, até o dia 30 de maio de 2025, o presente contrato, vigorando a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES

Coordenador de Licitações

Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº. 23/2024

Processo inexigibilidade Eletrônico nº 023/2024 de 06/12/2024.

Julgamento: 06/12/2024.

Objeto: Contratação direta de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para desenvolver projetos e apoio a execução de projeto, construindo de forma colaborativa e dialogada com as equipes, é que seja instrumento de apoio ao educador/orientador social no planejamento e execução das atividades para os encontros dos grupos do SCFV com crianças de 07 à 14 anos e seus cuidadores.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo inexigibilidade Eletrônico sob nº. 023/2024 de 06/12/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2714 - 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 360/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, ao servidor municipal **NILSON ROBERTO TAQUES**, matrícula nº 607591, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 361/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de 02/01/2025 a 16/01/2025, a servidora municipal **SUZANA DE SANTANA LEITE**, matrícula nº 803077, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 362/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06/02/2025 a 04/02/2025, ao servidor municipal **DAVI LUBATSCHESKI**, matrícula nº 50491, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 363/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2714 - 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/02/2025, a servidora municipal **VIVIANE KARINA COPACK BECHER**, matrícula nº 50491, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 364/2024

Súmula: Dispõe sobre nomear médicos para realização de perícia em servidor público e da outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 137, inciso V e Art. 155 da Lei nº139/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e de acordo com o atestado emitido,

RESOLVE:

I – Nomear o Médico: **Dr. Ariel Roberto Komnitski**, inscrito no CRM sob o nº 10014/PR e a **Drª. Ana Raquel Arruda Ramalho Goes Schmidt**, inscrita no CRM sob o nº 24185/PR, para fins especiais, que seja realizada uma perícia na servidora **JESSICA BRANDINO DA CRUZ** – CPF nº X90.XXX.689-X2 e matrícula nº 802051, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, com consequente expedição de um laudo médico detalhado a respeito de suas condições laborativas para o trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 365/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, ao servidor municipal **MARCOS DANIEL MEHRET**, matrícula nº 30451, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 366/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de 02/01/2025 a 16/01/2025, a servidora municipal **ANA JOSEFA DA CRUZ PAROLIN**, matrícula nº 607311, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2714 - 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 367/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, a servidora municipal **CARINE APARECIDA VOLSKI HOMIAK**, matrícula nº 51231, ocupante do cargo de Monitor do Peti, do quadro de pessoal empregado público desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 368/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, a servidora municipal **CELIA REGINA MARCONATO PONTAROLO**, matrícula 51451, ocupante do cargo de Monitor do Peti, do quadro de pessoal empregado público desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Publicidade de Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

ID. CONTRATO: 116/2024

MODALIDADE: Processo inexigibilidade Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 80.190.796/0001-21

OBJETO: contratação do Sistema de Ensino Maxiprint para os alunos do Infantil 1, Infantil 2, Infantil 3, Infantil 4, Infantil 5, 1º ano, 2º ano e sistema Acerta Brasil para alunos do 5º ano da rede municipal de ensino de Guamiranga para o ano letivo de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 278.088,50 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/12/2025

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2714 - 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicidade de Extrato de Licitação

Guamiranga, 06 de dezembro de 2024.

Marcia Luiza Pontarolo
Membro da comissão

Aviso resumido Processo inexigibilidade

Processo inexigibilidade de Licitação 23/2024 –
Ratificação: 06/12/2024

Objeto: Contratação direta de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para desenvolver projetos e apoio a execução de projeto, construindo de forma colaborativa e dialogada com as equipes, é que seja instrumento de apoio ao educador/orientador social no planejamento e execução das atividades para os encontros dos grupos do SCFV com crianças de 07 à 14 anos e seus cuidadores.

Fornecedor: 52.664.437 JESSICA ANTONELI, CNPJ sob nº 52.664.437/0001-23

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea A da Lei Federal 14.133/21

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

Publicação de Habilitados – Credenciamento 06/2024

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CONTEMPLADOS HABILITADOS

CREDENCIAMENTO - 006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o parecer da comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 362/2024, de 29 de outubro de 2024, informa a **RELAÇÃO FINAL DE CONTEMPLADOS HABILITADOS**

Nome da proponente	CPF	Categoria	Pontuação
Gisele Pontarolo	082.782.639-73	b) Música	85



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2719- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Inexigibilidade Nº. 24/2024	1
Decreto Nº. 421/2024	1
Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Contrato	2
Homologação e Adjudicação	2
Portaria Nº. 385/2024	3
Portaria Nº. 386/2024	3
Edital de Convocação Nº. 28/2024 - Concurso Público Nº 01/2024.....	3

Aviso de Inexigibilidade Nº. 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO (AULAS DE MÚSICA) PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.621,32 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

MAURICIO QUEIROZ ALVARES
Agente de contratações

Decreto Nº. 421/2024

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 61.877,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.877,00 (Sessenta e Um Mil,

Oitocentos e Setenta e Sete Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
313	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.341,03
	SUBTOTAL	2.341,03
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.113	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.108	DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0018.2078	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
960	00830-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	57.235,97
	SUBTOTAL	57.235,97
	TOTAL	61.877,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS VINCULADOS	655,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.645,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	57.235,97
	TOTAL	59.535,97



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos - CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2719- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
00511	Taxas - Prestação de Serviços	2.341,03
	TOTAL	2.341,03

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Contrato

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA - PR
CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 01.066.957/0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, com finalidade de atender as necessidades dos equipamentos e/ou serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: Cassa Lar, CRAS, SCFV (Sede e Boa Vista) e CREAS.

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA: De conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Art. 190 da Lei Nº 14.133/21, fica prorrogado por este termo aditivo, até o dia 30 de junho de 2025, o presente contrato, vigorando a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA - PR

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 01.066.957/0001-01

OBJETO: Aquisição de material de expediente (papel sulfite branco A4), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA: De conformidade com o Art. 107 da Lei Nº Federal 14.133/2021, fica prorrogado por este termo aditivo, até o dia 31 de março de 2025, o presente contrato, vigorando a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

Homologação e Adjudicação

Processo inexigibilidade Eletrônico nº 024/2024 de 13/12/2024.

Julgamento: 13/12/2024.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETO (AULAS DE MÚSICA) PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo inexigibilidade Eletrônico sob nº. 024/2024 de 13/12/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
GISELE PONTAROLO CPF 082.782.639-73 BOA VISTA Guamiranga-PR CEP 84435-000	R\$ 16.621,32	Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos	001

Guamiranga, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE:03448640905
48640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.12.13 13:39:43 -03'00'
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos - CERTISIGN
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2719- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 385/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06/01/2025 a 04/02/2025, ao servidor municipal **EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO**, matrícula nº 60661 e 606621, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 386/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06/01/2025 a 04/02/2025, a servidora municipal **MICHELLE CALIXTO MAINARDES**, matrícula nº 606731, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº. 28/2024 - Concurso Público Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, e Decreto 170/2024 de 01 de julho de 2024 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o Decreto 417/2024 publicado no Diário Oficial na data de 12/12/2024, que dispõe exonerar a pedido a Sra. Gabriely Gonçalves Dias Rodrigues, ocupante do cargo de Cuidador Social.

CONSIDERANDO a vacância da vaga e a demanda de profissionais para a função para o ano de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º. CONVOCAR os aprovados no **Concurso Público n.º 001/2024**, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, sito à Av. Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR, no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de **16 de dezembro de 2024 até a data máxima de 20 de dezembro de 2024**, munidos dos documentos relacionados nesse edital. **O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga.**

I. Relação dos convocados e seus respectivos cargos:

CUIDADOR SOCIAL		
CLASSIF.	NOME	INSC.
7º	TAINARA FERREIRA LEITE	0009740

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos as disposições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, especialmente no itens 86 e 89: São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos; (*certidão obtida junto ao site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*).
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura. (*Atestado de sanidade*)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XXIV

EDIÇÃO Nº: 2719- 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

física e mental será emitido pela Junta Médica do Município);

- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; *(modelo - anexo I);*
- g) estar em dia com a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; *(modelo de declaração anexo II);*
- i) ter sido aprovado no Concurso Público;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital

Art. 3º - Deverão ser apresentados, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de Situação Cadastral no CPF *(disponível no site www.receita.fazenda.gov.br – Serviços para o Cidadão);*
- c) Cópia da carteira de motorista, exclusivo para os cargos de motorista “D” e Operador de Máquinas;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- l) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR *(modelo de declaração anexo III);*
- m) Cópias do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- n) Cópia do Registro no órgão de classe e cópia simples de comprovante de quitação das obrigações para com

a referida entidade de classe conforme exigência do cargo;

- o) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga - PR, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE

Prefeito de Guamiranga – PR

ANEXOS I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXOS II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS OU BENEFÍCIOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá a garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2720- 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Retificação de Edital – Pregão Eletrônico Nº. 39/2024	1
Chamamento Público Nº. 074/2024.....	1
Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 32/2024	2
Portaria Nº. 338/2024 – Rep.	2
Portaria Nº. 386/2024 – Rep.	2
Portaria Nº. 387/2024	2
Publicidade de Extrato de Contrato	3

Aviso de Retificação de Edital – Pregão Eletrônico Nº. 39/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA

OBJETO: Registro de Ata de Preços para aquisição de concreto usinado simples e bombeado para as diversas secretarias do município de Guamiranga-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor total R\$ 472.625,00

(Quatrocentos setenta e dois mil reais seiscentos e vinte e cinco reais e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 10/01/2025.

Os esclarecimentos deverão ser somente pela plataforma: BLL Compras no endereço: www.bll.org.br
Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.

O Pregão **ELETRÔNICO**, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Guamiranga, 16 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
PREGOEIRO

Chamamento Público Nº. 074/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratações Sr. Paulo Alves Batista, com autorização do Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcelo Leite, torna público, a todos os interessados, a relação das empresas credenciadas até a presente data conforme listagem abaixo:

Ordem Cronológica dos Protocolos	Empresa	Nº Protocolo	Data Protocolo	Situação
1	CLINICA MÉDICA BOS RODRIGUEZ LTDA – CNPJ 45.156.467/0001- 45	2855/2024	13/12/2024 (08h17min32segundos)	Apta
2	IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME – CNPJ 07.699.577/0001- 82	2862/2024	13/12/2024 (14h11min49segundos)	Apta

1. Analisando a documentação apresentada, todas as empresas listadas acima foram declaradas habilitadas a participar, sendo consideradas aptas a iniciar os serviços conforme cláusulas editalícias.
2. Em cumprimento ao previsto no edital, a ordem de convocação para celebrar o contrato será de forma cronológica dos protocolos.
3. As empresas consideradas aptas devem aguardar o edital de convocação para assinatura dos contratos.

Guamiranga, 16 de Dezembro de 2024.

PAULO ALVES BATISTA
Presidente da Comissão de Contratações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2720- 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico Nº. 32/2024

Pregão Eletrônico nº 032/2024 de 04/10/2024.

Julgamento: 17/10/2024.

Objeto: Aquisição de materiais odontológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga – via resolução SESA 860/2022.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 032/2024 de 04/10/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86 R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 Belo Horizonte-MG - CEP 30570-020	11.800,00	Onze Mil e Oitocentos Reais	001
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.885.137/0001-80 - AVENIDA BRASIL, 1351 Cambé-PR - CEP 86192-000	34.715,00	Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais	002, 003

Guamiranga, 16 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE:034 48640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.12.16 11:12:18 -03'00'
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 338/2024 – Rep.

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, a servidora municipal **ANDREIA APARECIDA CHIQUITO**, matrícula nº 803329, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal
Republicado

Portaria Nº. 386/2024 – Rep.

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025, a servidora municipal **MICHELLE CALIXTO MAINARDES**, matrícula nº 606731, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal
Republicado

Portaria Nº. 387/2024

Súmula: Dispõe sobre alterar férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2720- 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO, o memorando 137/2024 realizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura devidamente motivado;

CONSIDERANDO, que haverá prejuízo no atendimento ao público.

RESOLVE:

I –Alterar o período de férias regulamentares da servidora municipal **KIARA APARECIDA FILA**, matrícula nº 802321, ocupante do cargo de Professor, concedida anteriormente pela Portaria Nº 372/2024, publicada em 09 de dezembro de 2024. Ficando de acordo com o seguinte:

DIAS FÉRIAS	DE	DATA ENTRADA	DE	DATA FINAL
24		02/01/2025		26/01/2024

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 16 de dezembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Publicidade de Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

ID. CONTRATO: 118/2024

MODALIDADE: Processo inexigibilidade Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: GISELE PONTAROLO, inscrita no CNPJ sob. nº. 082.782.639-73.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS (AULAS DE MÚSICA) PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

VALOR TOTAL: R\$ 16.621,32 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações



Município de Guamiranga - PR

CNPJ: 01616255000146 IE:
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 CEP: 84435000 Cidade: Guamiranga
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
9538	19/12/2024	9803	8424/2024	8361/2024	4850

Licitação	Número
Tipo	24
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2686 118		01/01/2025	31/12/2025		01/01/2025	31/12/2025	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	40852-2	082.782.639-73
GISELE PONTAROLO		

Endereço	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
BOA VISTA	84435-000					
Cidade/UF						
Guamiranga/PR						

Classificação da despesa	Valor
933 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 16.621,32

Outras informações

Retenções	Total de retenções
	R\$ 0,00
	Valor líquido
	R\$ 16.621,32

Servidor que autorizou o pagamento	Documento	Data	Valor
51341 - MARCIA LUIZA PONTAROLO			

Recursos	Conta bancária	Documento	Data	Valor
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir	469580 - MUNICÍPIO DE	0010	19/12/2024	R\$ 16.621,32

Recibo

Recebi do Município de Guamiranga, a importância de Dezesesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Dois Centavos, referente ao pagamento do empenho número 8361/2024.

Assinatura: _____

Guamiranga, ____/____/____



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 972-5
Conta corrente 46958-0 MUNICIPIO DE GUARARAPES

Creditado

Banco 748 ECO COOPERATIVO SUCRE
Agência (sem DV) 719 SICREDI CENTRAL SUCRE
Conta corrente (com DV) 513520
CPF 082.782.639-73
Nome favorecido GISELE PONTAROLO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.901
Valor 16.621,32
Destinação 0
Data transferência 19/12/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9ECB4E8B71E09192

Assinada por JE666066 EDERSON BORGES CABRAL
JF720627 MARCELO LEITE

19/12/2024 14:52:44
19/12/2024 14:54:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por JF720627 MARCELO LEITE.



Município de Guamaranga - PR

CNPJ: 01616255000146 IE:
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 CEP: 84435000 Cidade: Guamaranga
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Numero

8424/2024

Emitido em

18/12/2024

Requisição Nº

4850

Empenho Nº

8361/2024

Licitação

Tipo

Processo inexigibilidade

Numero

24/2024

Contrato/Aditivo

Sequência

2686

Contrato

118/2024 - SIM-AM 1182024

Aditivo

Início da vigência

01/01/2025

Fim da vigência

31/12/2025

Fim da vig. atualizada

Início da execução

01/01/2025

Fim da execução

31/12/2025

Credor

Fornecedor

GISELE PONTAROLO

Matrícula

40852-2

CPF/CNPJ

082.782.639-73

Endereço

BOA VISTA

Barro

Cidade/UF

Guamaranga/PR

CEP

84435-000

Fone

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

933 01063 Transferências da Política Nacional Aldir

Saldo do empenho

R\$ 16.621,32

Valor liquidado

R\$ 16.621,32

Saldo à Liquidar

R\$ 0,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 16.621,32

Servidor que autorizou a liquidação

51341 - MARCIA LUIZA PONTAROLO

Vencimento da liquidação

17/01/2025

Histórico

MARCIA LUIZA PONTAROLO
PROFESSOR I



Município de Guamaranga - PR

CNPJ 01616255000146 IE
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 CEP: 84435000 Cidade: Guamaranga
Fone: 42 3438 1148 Fax: 42 3438 1138

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8361/2024	Ordinário	18/12/2024	4850	28921

Licitação

Tipo	Número
Processo inexigibilidade	24/2024 de 13/12/2024

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2686	118/2024 - SIM-AM 1182024		01/01/2025	31/12/2025		01/01/2025	31/12/2025	

Credor

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ
GISELE PONTAROLO	40852-2	082.782.639-73

Endereço

BOA VISTA

Cidade/UF

Guamaranga/PR

CEP

84435-000

Fone

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

933 01063 Transferências da Política Nacional Aldir
Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 33.242,79

Valor empenhado

R\$ 16.621,32

Saldo atual

R\$ 16.621,47

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
30413	Aulas de Música		MESES	12.0000	1.385,1100	16.621,32
Referente as Aulas de Música.						

Forma de pagamento: CONFORME EMISSÃO DE NF

Local de entrega: LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2703- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Licitação – Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024	1
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 38/2024.....	1
Decreto Nº. 384/2024	2
Decreto Nº. 385/2024	2
Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº. 22/2024	3
Portaria Nº. 326/2024	3
Portaria Nº. 327/2024	4
Portaria Nº. 328/2024	4
Portaria Nº. 329/2024	4
Portaria Nº. 330/2024	4
Publicidade de Extrato de Licitação	5
PSS Nº. 01/2022 – Publicidade de Extrato de Prorrogação de Contratos	5
CMAS – Resolução Nº. 20/2024.....	5

Aviso de Licitação – Dispensa Eletrônica Nº. 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tintas para a Escola Municipal Professora Izelia Santina Prates - EF; atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do município de Guamiranga.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.065,45 (Cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/11/2024, às 09h00min

Até 27/11/2024, às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De 27/11/2024, 09h00min

Até 27/11/2024, 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MAURICIO QUEIROZ ALVARES
Agente de contratações

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 38/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA

OBJETO: O presente processo licitatório tem como objetivo a Aquisição de tubos de concreto com armação e sem armação para o setor de obras e serviços urbanos do município de Guamiranga-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 851.061,50 (Oitocentos e cinquenta e um mil sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2024 às 09H (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 04/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/12/2024.

Os esclarecimentos deverão ser somente pela plataforma: BLL Compras no endereço: www.bll.org.br Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.

O Pregão **ELETRÔNICO**, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos – CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP – Resol



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2703- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Guamiranga, 21 de Novembro de 2024.
MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Marcia Luiza Pontarolo
Membro da comissão

Decreto Nº. 384/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO - 006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **RETIFICA**, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2024, nos seguintes termos:

O item 15 CRONOGRAMA DO EDITAL passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA / PERÍODO	ETAPA
06 a 14/11/2024	Etapa de Inscrições
18/11/2024	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
21/11/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
22/11 a 26/11/2024	Período de recursos da Etapa de Seleção
27/11/2024	Publicação da análise de recurso e resultado final da Etapa de Seleção
28/11 a 29/11/2024	Etapa de Habilitação (apresentação da documentação)
02/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
03/12 a 05/12/2024	Período de recursos da Etapa de Habilitação
06/12/2024	Publicação da relação final de contemplados habilitados
09/12 a 11/12/2024	Assinatura dos Termos de Execução Cultural
Até 31/12/2024	Empenho e pagamento

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO - 006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa a relação de inscritos:

CANDIDATO	CATEGORIA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
Gisele Pontarolo	Música	inabilitado	Faltou o documento descrito na letra "b".
Rubens Cebulski Soczek	Música	inabilitado	Faltaram os documentos descritos nas letras "d", "e" e "f".

Considerando que não há outros candidatos inscritos, conforme o que se descreve no item 15 "Cronograma do Edital" aos candidatos tidos como inabilitados será concedido prazo 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para que querendo os candidatos apresentem recurso.

Marcia Luiza Pontarolo
Membro da comissão

Decreto Nº. 385/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2703- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0020.9087	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
707	00999-Reservas de Contingências	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº. 22/2024

Processo inexigibilidade nº 22/2024 de 21/11/2024.

Julgamento: 21/11/2024.

Objeto: Capacitação presencial dos motoristas para TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA (carga horária 50 horas) e Curso de aproveitamento para TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (carga horária 15Horas).

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo inexigibilidade sob nº. 22/2024 de 21/11/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
AGAPE TREINAMENTOS LTDA - ME CNPJ 15.153.975/0001-27	21.500,00	Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais	001

Guamiranga, 21 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 326/2024

Súmula: Dispõe sobre Conceder férias regulamentares e da outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 18/11/2024 a 19/12/2024, ao Servidor Municipal **TAWAN EZEQUIAS RAMOS**, Matrícula nº 803114, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, em 21 de novembro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2703- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 327/2024

Súmula: Dispõe sobre Conceder férias regulamentares e da outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 18/11/2024 à 17/12/2024, ao servidor municipal **MAURO JOSE VOLSKI**, matrícula nº 803082, ocupante do cargo de operador de máquinas do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 21 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 328/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar de 21/11/2024 à 30/11/2024, à servidora municipal **MARIA HALASZEN**, Matrícula nº 803094, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 21 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 329/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, à servidora municipal **JOELMA GONÇALVES**, Matrícula nº 607211, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 21 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 330/2024

Súmula: Dispõe sobre conceder férias regulamentares e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares de 17 (dezessete) dias, de 13/01/2025 a 29/01/2025, ao servidor



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2703- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

municipal **RAFAEL GUARIENTI**, Matrícula nº 60871, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser, informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período de férias supracitado

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 21 de novembro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Contrato nº 31/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamiranga

Contratado: **EDIANE FATIMA DA CRUZ DE SOUZA**

RG nº: 92XXX95-9-SESP/PR

CPF nº: X64.XXX.539-X5

Cargo: Professor I - Secretaria de Educação

Prazo: Vigência até 16/12/2024

Base legal: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Publicidade de Extrato de Licitação

Aviso resumido Processo inexigibilidade

Processo inexigibilidade de Licitação 22/2024 – Ratificação: 21/11/2024

Objeto: Capacitação presencial dos motoristas para TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA (carga horaria 50 horas) e Curso de aproveitamento para TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (carga horaria 15Horas).

Fornecedor: AGAPE TREINAMENTOS LTDA - ME CNPJ 15.153.975/0001-27

Valor: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil, e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal 14.133/21.

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

CMAS – Resolução Nº. 20/2024

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, em conformidade com a deliberação nº88/2024 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº18/97, de 28 de agosto de 1997, alterada pela Lei Municipal 790/2017;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 a qual dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

Considerando as Deliberação nº 88/24 do CEAS/PR do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social/PR;

Considerando decisão do CMAS realizada em 21 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a Adesão ao Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, em conformidade com a deliberação nº88/2024 do CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para execução o recurso referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, em conformidade com a deliberação nº88/2024 do CEAS/PR

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, 21 de novembro de 2024.

Gilmara Bobato Correa

Gilmara Bobato Correa
Presidente do CMAS

PSS Nº. 01/2022 – Publicidade de Extrato de Prorrogação de Contratos

Contrato nº 28/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamiranga

Contratado: **SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES**

RG nº: 14XXXX56-7-SESP/PR

CPF nº: X95.XXX.729-X7

Cargo: Professor I - Secretaria de Educação

Prazo: Vigência até 16/12/2024

Base legal: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2707 - 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Chamada Pública Nº. 06/2024	1
Decreto Nº. 394/2024	1
Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Contrato	2
Homologação e Adjudicação- Dispensa Eletrônica Nº. 34/2024	2
Homologação e Adjudicação- Pregão Eletrônico Nº. 31/2024	3
Publicidade de Extratos de Contratos	3

Chamada Pública Nº. 06/2024

PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO - 006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o parecer da comissão de análise, nomeada pelo Decreto nº 362/2024, de 29 de outubro de 2024, que julgou procedente o recurso impetrado pela proponente Gisele Pontarolo, protocolado sob nº 2688/2024, em 25 de novembro de 2024, informa o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO a seguir:**

Nome da proponente	CPF	Categoria	Pontuação	Resultado
Gisele Pontarolo	082.782.639-73	b) Música	85	Selecionada

Guamiranga, 27 de novembro de 2024.

Marcia Luiza Pontarolo
Membro da comissão

Decreto Nº. 394/2024

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 552,21 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 552,21 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
05.110	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0008.0014	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
956	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	552,21
	SUBTOTAL	552,21
	TOTAL	552,21

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00,



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2707 - 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Termo Aditivo de Contrato

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA - PR

CONTRATADA: F KUCHNIR LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 31.273.085/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para a construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de recurso do Ministério da Economia, com a proposta Nº 09032023-033728, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA: De conformidade com o Art. 57, §1º, II, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 190 da Lei 14.133 de 2021, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 18 de janeiro de 2025, o presente contrato, vigorando a partir da data de 09 de dezembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

EDERSON ANTONIO BELEDELI
Gestor de Contratos

Homologação e Adjudicação- Dispensa Eletrônica Nº. 34/2024

Processo dispensa Eletrônico nº 34/2024 de 04/11/2024.

Julgamento: 08/11/2024.

Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário planejado para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamiranga.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Processo dispensa Eletrônico sob nº. 34/2024 de 04/11/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Participante/Vencedor	Vencedores do lote		
	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
DACASA PLANEJADOS LTDA. CNPJ 18.240.854/0001-58 R. MARCOS IENSEN Guamiranga-PR CEP 84435-000	17.200,00	Dezessete Mil e Duzentos Reais	001, 005
50.004.943 CARLOS VINICIUS FERREIRA CNPJ 50.004.943/0001-60 RUA WALDEMAR LOPES DO NASCIMENTO, 28 Guamiranga-PR CEP 84435-000	14.500,00	Quatorze Mil e Quinhentos Reais	002, 003, 004, 006

Guamiranga, 22 de novembro de 2024.

MARCELO LEITE:034
48640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.11.27 11:37:18 -03'00'
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por André Luís Gonçalves dos Santos - CERTISIGN
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2707 - 3 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologação e Adjudicação- Pregão Eletrônico Nº. 31/2024

Pregão Eletrônico nº 31/2024 de 02/10/2024.

Julgamento: 15/10/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 1 (um) veículo utilitário 0 km, a ser adquirido via Convênio da SEAB que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III - convênio/contrato de repasse nº 020/2024 - DEAGRO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e aquisição de 05 (CINCO) veículos, 0 km (zero quilometro), ano e modelo mínimos 2023/2024, de primeiro uso, emplacado, com capacidade de 5 lugares cada veículo, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 31/2024 de 02/10/2024, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 52.306.879/0001-06 RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 Botucatu-SP CEP 18605-418	111.000,00	Cento e Onze Mil Reais	001
BARI VEICULOS LTDA CNPJ 07.461.763/0001-89 RUA DOIS DE SETEMBRO 499 Blumenau-SC CEP 89052-000	435.000,00	Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais	002

Guamiranga, 27 de novembro de 2024.

MARCELO
LEITE:03448
640905
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MARCELO
LEITE:03448640905
Dados: 2024.11.27
11:36:43 -03'00'

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

ID. CONTRATO: 107/2024

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 34/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: 50.004.943 CARLOS VINICIUS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob. nº. 50.004.943/0001-60

OBJETO: Aquisição e montagem de mobiliário planejado para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2025

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

Publicidade de Extratos de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

ID. CONTRATO: 106/2024

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 34/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: DACASA PLANEJADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob. nº. 18.240.654/0001-58

OBJETO: Aquisição e montagem de mobiliário planejado para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2691- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº. 361/2024	1
Decreto Nº. 362/2024	2
Decreto Nº. 363/2024	3
Decreto Nº. 364/2024	3
Lei Nº. 1.051/2024	3
Lei Nº. 1.052/2024	4
Portaria Nº. 306/2024	4
Portaria Nº. 307/2024	5
Portaria Nº. 308/2024	5
Câmara Municipal de Guamiranga – Decreto Legislativo Nº. 02/2024	5

Decreto Nº. 361/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 259.168,57 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1025/2023 de 23/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1025/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 259.168,57 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.102	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.20	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
24	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.413,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.281,55
	SUBTOTAL	11.695,24
05	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
05.103	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.20	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	231,98

	SUBTOTAL	231,98
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0009.20	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
15		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.993,56
12.361.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
21		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00102-Fundeb 40%	33.661,16
12.361.0009.20	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
24		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00102-Fundeb 40%	2.497,74
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
162	00102-Fundeb 40%	724,34
12.122.0009.20	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
15		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
72	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.566,04
12.361.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
21		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
155	00101-Fundeb 60%	15.282,99
12.365.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
22		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
210	00101-Fundeb 60%	2.256,30
12.122.0009.20	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
15		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
74	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.739,09
12.361.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
21		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
158	00102-Fundeb 40%	7.887,13
12.361.0009.20	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
16		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
André Luís Gonçalves dos Santos - CERTISIGN

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2691- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

118	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.700,00
12.361.0009.2025	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
168	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	188.308,35
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
307	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.800,92
	SUBTOTAL	55.800,92
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.108	DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0018.2078	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
663	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
664	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.832,08
	SUBTOTAL	3.132,08
	TOTAL	259.168,57

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 259.168,57 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
771	00101-Fundeb 60%	62.309,66
12.361.0009.2025	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
167	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
116	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00
12.361.0009.1029	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PARA MELHORIAS NO ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
106	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
109	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.900,00
	SUBTOTAL	98.009,66
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.357,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
302	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.800,92
	SUBTOTAL	161.158,91
	TOTAL	259.168,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 362/2024

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, Senhor Marcelo Leite, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão que analisará as propostas dos editais de chamamento público referentes à seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), que terá a seguinte composição:

I - Marcia Luiza Pontarolo

II – Marlon Cesar Moleta

III – Kauanne Mikos de Souza

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga-PR, 29 de outubro de 2024

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2691- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº. 363/2024

Súmula: “Dispõe sobre cancelar o Pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **Marcelo Leite**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no do Art. 37 da Lei nº 223/2005, de 10/05/2005 – Plano de Cargos, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal de GUAMIRANGA e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado, a partir de 01/11/2024, a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE concedida à servidora municipal **ALINE CRISTINA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 00X.454.XXX-9X, Matrícula Funcional nº 606711, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 29 de outubro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 364/2024

Súmula: “Dispõe sobre cancelar o Pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **Marcelo Leite**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no do Art. 37 da Lei nº 223/2005, de 10/05/2005 – Plano de Cargos, Plano de Carreira dos Servidores

Públicos Cíveis do Poder Executivo Municipal de GUAMIRANGA e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado, a partir de 01/11/2024, a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE concedida ao servidor municipal **DAVI LUBATSCHUSKI**, inscrito no CPF sob nº. 02X.888.XXX-45, Matrícula Funcional nº 50491, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 29 de outubro de 2024.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1.051/2024

Súmula: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guamiranga, por seus representantes, votou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal de Guamiranga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2691- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº. 1.052/2024

Súmula: “Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guamiranga, por seus representantes, votou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2024-2026	9,43%
2027	13,30%
2028	13,66%
2029	14,02%
2030	14,38%
2031	14,74%

Parágrafo único: A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 0,36% anualmente, atingindo 19,42% em 2044, permanecendo constante a partir de então.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 751/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal de Guamiranga

Portaria Nº. 306/2024

Súmula: Dispõe sobre nomear a Comissão Interna para Escolha de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guamiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Marcelo Leite, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, com base no Decreto 256/2024, de 08 de agosto de 2024, na Lei Municipal 202/03 e suas alterações e na Lei 9.394/96 – LDB

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar públicas as comissões eleitorais para escolha de diretores(as) dos estabelecimentos de ensino:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro

Maria Sirlene Penteado – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Naiqueli Filla de Oliveira Souza – representante da APMF;
Rosangela Mandu – representante dos(as) professores(as).

II - Escola Municipal do Campo Professora Carolina Ferreira Gaspar

Maria Fatima Kuchla dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Angelica Bruna Possobom – representante da APMF;
Eduarda Nunes de Siqueira – representante dos(as) professores(as).

III – Escola Municipal do Campo Professora Ester Alves de Oliveira Rech

Tani Wagner Pontarollo – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Tamielly Cavassim – representante da APMF;
Solange Kelte Pontarolo – representante dos(as) professores(as).

IV - Escola Municipal Professora Izelia Santana Marconato Prates

Marcos Geraldo Gonçalves Pereira – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diego Aislan Neves de Lima - representante da APMF;
Beatriz Volski – representante dos(as) professores(as).

Art 2º - Ficam as comissões designadas pelo processo de escolha de diretores nas escolas a que se refere o art. 1º do Decreto nº 256/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 2691- 5 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito – Guamiranga – PR, em 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 307/2024

Súmula: Dispõe sobre remanejamento de servidor público no âmbito municipal e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Remanejar, a contar desta data, a servidora municipal **ALINE CRISTINA DE SOUZA**, matrícula 606711, portadora do CPF nº 00X.454.XXX-91, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a exercer suas funções nesta Secretaria.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 308/2024

Súmula: Dispõe sobre remanejamento de servidor público no âmbito municipal e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Remanejar, a contar desta data, a servidora municipal **ANDREIA SUZANA KAMINSKI PEDROSO**, matrícula 803112, portadora do CPF nº 0XX.863.XXX-19, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando a exercer suas funções nesta Secretaria.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 29 de outubro de 2024.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guamiranga – Decreto Legislativo Nº. 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo artigo 39, inciso IV, VI do Regimento Interno c/c com o artigo 20, inciso VI e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o acórdão em decisão de Embargos de Declaração n. 0080501-80.2024.8.16.0000 ED, conhecido e provido pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que reformou a decisão do juízo singular que havia indeferido o pedido de tutela provisória de urgência, e que agora determinou, *sub judice*, que o Embargante /Agravante REINTEGRE tanto ao cargo de vereador quanto ao de Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga o Sr. Natan Pontarolo;

CONSIDERANDO a comunicação oficial da decisão que ocorreu a intimação, realizada pelo Senhor Oficial de Justiça ao Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga, no dia 28 de outubro de 2024, aproximadamente às 20h00min, com a ordem de reintegração imediata, sob pena de multa de R\$1.000,00 por dia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REINTEGRADO ao mandato de PRESIDENTE DA CÂMARA o Sr. Natan Pontarolo, para o qual foi eleito em 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Retorne ao cargo de VEREADOR o Sr. Afonso Moacir Pontarolo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Guamiranga, 28 de outubro de 2024

Afonso Moacir Pontarolo
Presidente da Câmara Municipal de Guamiranga